



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI Nº 1.809/2024

EMENTA: “Dispõe sobre a regulamentação da concessão e prestação de contas do regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, nos termos desta Lei, o regime de adiantamento, previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei 4.320/64, e, do art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Considera-se adiantamento a entrega ao agente público, precedida de regular empenho na dotação orçamentária própria, de numerário destinado à realização de despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º - O regime de adiantamento será aplicável, apenas nos seguintes casos:

I - Quando tratar-se de despesa realizada com o veículo oficial da Câmara Municipal a ser paga em lugar distante da fonte pagadora, que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço da Câmara Municipal;

Art. 4º - Poderão receber adiantamentos:

I - O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por designação do 1º Secretário;

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

II - Os vereadores, exclusivamente para despesas de viagem em representação do município, por designação do Presidente;

III- Servidores da Câmara Municipal, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do Poder Legislativo.

Art. 5º – A solicitação de adiantamento será feita ao Presidente da Câmara Municipal, por meio de formulário próprio e deverá corresponder as seguintes condições:

I – Indicar o cargo e o nome do solicitante a quem deve ser feito o adiantamento;

II – Indicar o local e motivo do adiantamento;

III- Indicar o período da viagem, informando a saída e o retorno;

IV – Indicar o tipo de veículo a ser utilizado e valor a ser adiantado.

Parágrafo Único: Quando o solicitante do adiantamento for o Presidente, o mesmo deverá preencher o formulário para o 1º Secretário.

Art. 6º - Não será permitido adiantamento para despesa já realizada;

Art. 7º - É vedada a aplicação de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual o mesmo não foi autorizado.

Art. 8º - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Administrativa, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

I – Conter data posterior à do recebimento do adiantamento;

II – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT;

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

Estado de Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 9º - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 10 - Os recolhimentos de saldos de adiantamentos far-se-ão aos cofres públicos, através de guia de restituição e comprovar a devolução na Secretaria Administrativa.

Art. 11 - O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 03 (três) dias úteis, a contar da data do regresso.

Art. 12 – A Secretaria Executiva, deverá manter rigorosamente em dia o registro cronológico do vencimento dos prazos relativos à prestação de contas.

Art. 13 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber adiantamento indevidamente.

Art. 14 - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:

I) Anexo I- Solicitação de Adiantamento para despesas com veículo;

Art. 15 - O beneficiário responderá por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas extraordinárias distintas dos dispostos desta lei que advier no curso de viagem.

Art. 16 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 02 de Julho de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA VEÍCULO OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar adiantamento para abastecimento de combustível Etanol/Gasolina, para o veículo **COROLLA CROSS XRE**, desta Câmara Municipal, com destino de viagem a cidade de _____/____.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

2 – DESCRIÇÃO DO LOCAL E MOTIVO DO ADIANTAMENTO

3 – PERÍODO DE VIAGEM

SAÍDA

Início ____/____/____

Horário ____ h ____ min.

Chegada ____/____/____

Horário ____ h ____ min.

RETORNO

Início ____/____/____

Horário ____ h ____ min.

Chegada ____/____/____

Horário ____ h ____ min.

4 – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

Seguir todos os Artigos da Lei nº /____, que dispõe sobre a regularização da concessão e a prestação de contas de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que apresenta para o momento, desde já agradeço.

Assinatura e carimbo do solicitante

Terra Nova do Norte – MT, em ____ de ____ de ____.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE

Defiro o pedido da solicitação de adiantamento de acordo com os termos do formulário acima e da Lei nº ____/____, na quantidade de _____, para autorizar o pagamento solicitado.

Terra Nova do Norte – MT, Gabinete da Presidência em ____ de ____ de ____.

Assinatura e Carimbo do Presidente

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO